



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00082

LEI Nº 2581 DE 04 DE JUNHO DE 2.001

“QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER PRÉDIOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE LOCAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38, DA LEI MUNICIPAL N. 1.951, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.991”.

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder próprios municipais de forma gratuita ou ainda, prédios locados para este fim ao Governo do Estado de São Paulo, em especial, às suas Secretarias de Justiça, Segurança Pública e Educação.

Artigo 2º. - O artigo 38 e seu Parágrafo Único, da Lei n. 1.951, de 15 de outubro de 1.991, passarão a ter a seguinte redação :

“Artigo 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder aos Poderes Públicos Federal e Estadual, de qualquer nível, bem como, a entidades da administração direta ou indireta do próprio Município, para prestarem serviços em repartições públicas aqui localizadas, servidores devidamente concursados e pertencentes ao quadro permanente do funcionalismo municipal.

Parágrafo Único - O empréstimo de que trata este artigo, somente poderá ser atendido mediante Portaria e interesse público devidamente justificado e sempre mediante solicitação por escrito, do Órgão solicitante.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00083

Artigo 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres decorrentes da aplicação desta lei, se necessário for.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2.001.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de junho de 2.001.

Prof. Álvaro Alves Corrêa
Prefeito Municipal